



Câmara Municipal de Ouro Branco

REQUERIMENTO Nº 138 / 2026

Ouro Branco, 12 de maio de 2026.

Exmo. Sr. Warley Higino Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 138 Data entrada 12/05/26

Horário 12:50 Data saída / /

Destino Arquivo

Pedro Henrique de Mota
Assinatura Responsável

Autor: Vereador Neymar Meireles

Assunto: Requer instauração de procedimento administrativo e notificação de empresa prestadora de serviços de coleta de lixo por possível crime ambiental (Lei 9.605/98, art. 54, §2º, V).

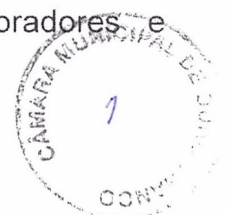
Senhor Presidente,

O Vereador **Neymar Magalhães Meireles**, que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, requer seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, para solicitar a notificação e instauração de procedimento administrativo contra a empresa responsável pela prestação dos serviços de coleta de lixo neste município, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

No dia 12 de maio de 2026, foi constatado o derramamento de chorume proveniente de veículo utilizado na coleta de resíduos sólidos urbanos, pertencente ou operado pela empresa EXSAM – Empresa de Saneamento e Meio Ambiente Ltda., em via pública localizada na em frente ao número 53 da Rua Coferraz no Bairro Siderurgia, próximo a um restaurante.

O chorume, substância altamente poluente e de reconhecida toxicidade, escorreu pela via, atingindo a rua, causando forte odor, risco à saúde pública e potencial contaminação ambiental.

Registra-se que o derramamento foi presenciado/documentado por moradores e devidamente registrado por meio de fotos que seguem anexas.





Câmara Municipal de Ouro Branco

A conduta narrada se amolda ao disposto no art. 54 da Lei 9.605/1998, que tipifica como crime:

“Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora.”

O §2º, inciso V, do mesmo artigo, agrava a pena quando a poluição ocorre:

“por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos.”

O derramamento de chorume em via pública configura, portanto, potencial crime ambiental, além de infração administrativa ambiental, cabendo ao Poder Executivo municipal adotar as medidas fiscalizatórias e sancionatórias pertinentes.

Diante do exposto, requeiro:

1. A imediata notificação da empresa EXSAM – Empresa de Saneamento e Meio Ambiente Ltda. para prestar esclarecimentos sobre o derramamento de chorume ocorrido na data mencionada.
2. A instauração de procedimento administrativo ambiental, com a devida apuração dos fatos, identificação de responsáveis e aplicação das sanções cabíveis.
3. A realização de vistoria técnica no local afetado, com emissão de laudo ambiental.
4. Caso constatada infração, que sejam adotadas as medidas previstas na legislação, incluindo multas, exigência de plano de correção e responsabilização administrativa.

Nestes termos,

Pede deferimento.

NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:056863
20608

Assinado de forma digital
por NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2026.05.12
12:05:38 -03'00'

Neymar Magalhães Meireles
Vereador





Câmara Municipal de Ouro Branco

FOTOS ANEXAS

